



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

**JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**  
**2022.0118-01/SEMADS**

**ASSUNTO:**

**Segundo Termo** de Apostilamento para realinhamento de preços do objeto do Contrato Administrativo nº **019/2021-FMAS**, celebrado com a empresa FERNANDES E SANTOS TRANSP. E COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA, que tem como objeto a aquisição parcelada de combustíveis para autos (**ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM e ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM**), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Para atendimento da solicitação de revisão de preço, pela empresa FERNANDES E SANTOS TRANSP. E COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 03.042.513/0001-53, referente ao Contrato Administrativo acima referido, e ainda, em consonância com o disposto no anexo II da Resolução Administrativa nº 43, de 19 de dezembro de 2017, vimos apresentar justificativa para atendimento do solicitado, mediante a emissão de Termo de Apostilamento de Contrato.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

**1 – DO APOSTILAMENTO**

O estatuto de licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila".

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação, o que se confirma no § 8º, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que abaixo transcrevemos:

**"Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

**§ 8º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

No Contrato Administrativo nº **019/2021-FMAS**, na cláusula sexta, subitens “6.3”, “6.3.1”, “6.3.2” e “6.3.4” fica disciplinada essa possibilidade de alteração de preços:

**“6.3-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, em face do reajuste determinado pela **ANP - AGENCIA NACIONAL DO PÉTRÓLEO.**

**6.3.1** - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**6.3.2-** O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o mesmo adotado pela ANP - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, proporcionalmente à composição do produto.

**6.3.4-** Para comprovação e formalização do processo de realinhamento de preços a CONTRATADA deverá apresentar:

- a)** Requerimento solicitando o realinhamento de preços;
- b)** Notas Fiscais de custo dos produtos na data inicial e na data da ocorrência de aumento de preços;
- c)** Tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo, que comprove a ocorrência de reajuste de preços.”

Em observância ao subitem “6.3.4” alínea “b” do contrato, a empresa apresentou juntamente com sua solicitação, as Notas Fiscais de entrada de combustíveis (**569.760;583.121;569.761;583.109**), comprovando o preço de custo inicial e o atual, apurado no período de 28/10/2021 à 15/01/2022, reajuste de **6,6425%** (ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM) e **6,158%** (ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM), bem como, o impacto financeiro sobre o Contrato, descrevemos nos quadros I, II e III abaixo:

TABELA I – DEMONSTRATIVO DE PREÇO DE CUSTO						
Item	Produto	Unid.	Preço de Custo (R\$)		Aumento	
			Anterior	Atual	Valor	(%)
01	ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM	Litro	4,9847	5,3158	0,3311	6,6425
02	ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM	Litro	5,0358	5,3459	0,3101	6,158



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

<b>TABELA II – DEMONSTRATIVO DE PREÇO DE VENDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Preço de Venda (R\$)</b>		<b>Aumento</b>	
			<b>Anterior</b>	<b>Atual</b>	<b>Valor</b>	<b>(%)</b>
01	ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM	Litro	<b>5,65</b>	<b>6,02</b>	0,37	6,65
02	ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM	Litro	<b>5,75</b>	<b>6,10</b>	0,35	6,16

**DO IMPÁCTO FINANCEIRO:**

Diante do realinhamento de preços acima demonstrado, o impacto financeiro sobre os saldos quantitativos do Contrato será de **R\$ 6.954,32** (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme demonstrado abaixo:

<b>DEMONSTRATIVO DO IMPÁCTO FINANCEIRO</b>							
<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade Restante</b>	<b>Preço Anterior/R\$</b>	<b>Total Anterior/R\$</b>	<b>Preço Atual/R\$</b>	<b>Total Atual /R\$</b>	<b>IMPÁCTO FINANCEIRO (R\$)</b>
01	Litro	<b>3.281</b>	5,65	18.537,65	<b>6,02</b>	19.751,62	1.213,97
02	Litro	<b>16.401</b>	5,75	94.305,75	<b>6,10</b>	100.046,10	5.740,35
<b>TOTAIS</b>				<b>112.843,40</b>		<b>119.797,72</b>	<b>6.954,32</b>

Breu Branco-PA, 19 de janeiro de 2022.

**ANDREZA MARINA DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Portaria nº002/2021-GP**